



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, PARA A MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, conforme Lei Municipal nº 4.992/2023, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Processo Interno 0793/2023.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, nº 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrita no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665, SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.155.764/0001-03, com sede na Rua Alfredo de Abreu, 208, Várzea, Lagoa Santa, MG, CEP 33.233-064, neste ato representada por Marcos do Carmo Gerônimo, inscrito no CPF sob o nº 074.170.626-10, portador da CI nº MG-133.166-96, SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, decorrente da inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.992/2023, Decreto Municipal 3.366/2017, Lei Orçamentária anual nº 4.972/2023 e processo interno nº 0793/2023, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Celebração do Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO** de Lagoa Santa e a **ENTIDADE** "Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de manutenção e continuidade das atividades da **ENTIDADE**, como uma garantia de acesso aos serviços de saúde, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e custear as despesas com os profissionais da área da saúde, composta por 06 (seis) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

2.1.2. Comunicar irregularidades ao Conselho Municipal de Saúde (CSM) e à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMSA).

2.1.3. Publicar a parceria firmada entre o **MUNICÍPIO**, Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a **ENTIDADE**, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da **ENTIDADE**:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho.

2.2.2. Enviar à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, antes da renovação, ou quando solicitado:

2.2.2.1. Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas;

2.2.2.2. As certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor;

2.2.2.3. As certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor;

2.2.2.4. Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Saúde Social e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.

2.2.3. Apresentar à Secretaria de Saúde do **MUNICÍPIO** a prestação de contas mensal, nos termos do Decreto Municipal 3.366/2017 e da Lei Federal 13.019/2014.

2.2.4. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da solicitação do Conselho Municipal de Saúde para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

2.2.5. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, a verificação dos resultados almeçados e a medição dos impactos esperados.

2.2.6. Apresentar relatório final de execução físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e a avaliação qualitativa e quantitativa da execução à Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 01 (um) mês após o término do Termo de Fomento.

2.2.7. Fica proibido utilizar o recurso deste Termo, para fins diversos do presente plano de trabalho aprovado.

2.2.8. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

2.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando a responsabilidade solidária e/ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, pela inadimplência da **ENTIDADE** em relação aos referidos pagamentos, bem como os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.2.10. Executar em sua integralidade o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

2.3. Obrigações comuns às partes:

2.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

2.3.2. Garantir livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. O valor total do presente Termo de Fomento será de R\$ 298.335,84 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Sendo que este repasse deverá ser realizado em 02 (duas) parcelas iguais de R\$149.167,92 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), na conta bancária de nº 47.220-4, agência 2241-1, Banco do Brasil, da seguinte forma: i) a 1ª (primeira) parcela em 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo de Fomento, e ii) a 2ª (segunda) parcela em junho de 2023.

3.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Termo de Fomento.

3.3. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida pela **ENTIDADE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Termo de Fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2023, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.50.43.00	643

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

5.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

5.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrada pelos partícipes, antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a (01) um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

6.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento.

6.4.3. Quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

7.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

7.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

7.2.3. Realização de despesas em data posterior à sua vigência.

7.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

7.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

8.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

8.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

8.1.3. Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

8.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

8.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

8.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

8.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.1.1. Extrato da conta bancária específica.

9.1.2. Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa.

9.1.3. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE** Conveniada,

9.1.4. Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas.

9.1.5. Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas às contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos).

9.1.6. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

9.1.7. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

9.1.8. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

9.1.9. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso:

9.1.9.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

9.1.9.2. A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2. A ENTIDADE deverá observar os seguintes critérios:

9.2.1. A **ENTIDADE** fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite ao **MUNICÍPIO** a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

9.2.2. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

9.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

9.3.1. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF, assim como toda e qualquer despesa bancárias.

9.3.2. Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

9.3.3. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados:

9.3.3.1. Os repasses previstos ficam condicionados às aprovações de prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**.

9.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

9.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

9.4.2. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

9.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

9.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios.

9.6.2. Os impactos econômicos ou sociais.

9.6.3. O grau de satisfação do público-alvo.

9.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo **MUNICÍPIO** observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.7.1. Aprovação da prestação de contas.

9.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;

9.7.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação:

9.8.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.8.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.9. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período:

9.9.1. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.9.1.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

9.9.1.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.10. As prestações de contas serão avaliadas:

9.10.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

9.10.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

9.10.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

9.10.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

9.10.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

9.10.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.10.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

10.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Observados os termos da Lei 13.019/2014 e o Decreto nº 3366/2017 a presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

12.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo de Fomento poderá: i) ser denunciado a qualquer tempo; ii) ficando assegurado a qualquer das partes, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes.

13.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

13.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;

13.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

13.3. Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quinta, item 5.4, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo **MUNICÍPIO**, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no **MUNICÍPIO** de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

16.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal aplicará à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

17.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O **MUNICÍPIO** publicará extrato com o resumo deste instrumento, nos Termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

GILSON URBANO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO

MARCOS DO CARMO GERÔNIMO
LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ENTIDADE

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DAS PARTES.

Município de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469/0001-56		
Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG				
Cidade: Lagoa Santa	U.F.: MG	CEP: 33.230-103	DDD/Telefone: (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe: Rogério César de Matos Avelar		C.P.F: 371.628.106-91		
C./Órgão M1083665 SSP/MG	Exp.	Cargo: Prefeito Municipal		
Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		CEP: 33.230-103		

Nome da Instituição Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus	CNPJ 07.155.764/0001-03
Endereço (Rua, nº., bairro, cidade) Rua Alfredo de Abreu, 208 - Várzea - Lagoa Santa-MG	CEP 33.233.064
Telefones 3681-2433/ 3681-2828	E-mail larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com
Cargo do Responsável Vice Presidente	Nome do Responsável Marcos do Carmo Gerônimo

2. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Celebração do Termo de Fomento entre o Município de Lagoa Santa e a Entidade "Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus da Sociedade de São Vicente de Paulo", por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de manutenção e continuidade das atividades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, como uma garantia de acesso aos serviços de saúde conforme preconiza a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e custear as despesas com os profissionais da área da saúde, composta por 06 (seis) Técnicos de Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro.

3. OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos idosos integralidade na assistência à saúde, com contínuas ações e serviços de prevenção e promoção, visando condições de liberdade e dignidade, preservação da saúde física e mental.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Assegurar ao idoso residente absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.

Custeio dos gastos salariais e trabalhistas dos profissionais da saúde, sendo 06 (seis) Técnicos de Enfermagem com carga horária 12/36 e 01 (um) Enfermeiro com carga horário de 40 horas semanais.

5. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

Atender pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos). Sem distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

6. JUSTIFICATIVA

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) acolhe pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em condições vulneráveis com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus funciona com o acolhimento do idoso há 38 (trinta e oito) anos, possui capacidade para atender a 30 (trinta) idosos. A parceria junto à Secretaria Municipal de Saúde visa à promoção de condições de melhoria dos serviços ofertados assegurando os direitos assistenciais. Garantindo-lhes o acesso universal e igualitário, com ações e serviços voltados a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde.

7. METAS, ETAPAS E PRAZOS.

METAS Ações	ETAPAS Fases da execução	QUANDO Início e término
Priorizar os direitos e interesses dos idosos em situação de vulnerabilidade social, políticas públicas de abrigamento, saúde, assistência, proteção e apoio. Priorizar a saúde em nossa entidade com o objetivo de persistir para que seja garantido atendimento domiciliar permanente aos idosos institucionalizados com todos os profissionais conforme definido na RDC Nº 283.	Celebração de Termo de Fomento	Janeiro 2023 à Dezembro 2023



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8. RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer padrão de serviço qualificado, proporcionado uma qualidade de vida digna ao idoso institucionalizado e atender aos objetivos geral e específico conforme Estatuto vigente da Instituição.

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS NO PERÍODO.

DESPESAS MENSAIS COM RECURSOS HUMANOS									
Q U A N T.	DESCRIÇÃO	SALÁRIO MENSAL	ADIC. NOTURNO	INSALUB.	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FGTS/ PIS	PROV. AVISO/ MULTA RESC.	TOTAL MENSAL
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.679,07		R\$ 271,08	R\$ 162,58	R\$ 226,77	R\$ 262,02	R\$ 121,39	R\$ 2.722,91
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.679,07		R\$ 271,08	R\$ 162,58	R\$ 226,77	R\$ 262,02	R\$ 121,39	R\$ 2.722,91
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.679,07	R\$ 272,47	R\$ 271,08	R\$ 185,26	R\$ 247,01	R\$ 297,34	R\$ 130,47	R\$ 3.082,70
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.679,07	--	R\$ 271,08	R\$ 162,58	R\$ 226,77	R\$ 262,02	R\$ 121,39	R\$ 2.722,91
01	Técnico de Enfermagem 12/36 horas	R\$ 1.679,07	R\$ 272,47	R\$ 271,08	R\$ 185,26	R\$ 247,01	R\$ 297,34	R\$ 130,47	R\$ 3.082,70
01	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.679,07		R\$ 271,08	R\$ 162,58	R\$ 226,77	R\$ 262,02	R\$ 121,39	R\$ 2.722,91
01	Enfermeiro 40 horas semanais	R\$ 5.266,64	--	R\$ 271,08	R\$ 484,03	R\$ 645,40	R\$ 777,08	R\$ 360,02	R\$ 7.804,25
	TOTAL	R\$15.341,06	R\$544,94	R\$ 1.897,56	R\$1.504,90	R\$2.046,50	R\$2.419,84	R\$ 1.106,52	R\$ 24.861,32

Observação: A equipe de enfermagem é composta por 01(uma) enfermeira (40 horas semanais), 04 (quatro) técnicos de enfermagem (12/36hs plantão diurno) e 02 (dois) técnicos de enfermagem (12/36hs plantão noturno). Para os profissionais noturnos acréscimo do adicional noturno.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL
CUSTEIO GERAL MENSAL (ADIC. NOTURNO / INSALUBRIDADE)	R\$ 2.442,50
SALÁRIOS MENSAIS	R\$ 15.341,06
13º SALÁRIO E 1/3 ABONO FÉRIAS	R\$ 3.551,40
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS MENSAIS	R\$ 3.526,36
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO – MENSAL	R\$ 24.861,32
CUSTO DO SERVIÇO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2023	R\$ 298.335,84



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

O valor total, de JANEIRO a DEZEMBRO de 2023, do Termo de Fomento é de **R\$298.335,84 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas das Despesas	Total de Parcelas	Data do Desembolso	Valor do Desembolso
1ª Parcela	R\$ 149.167,92	5 dias após assinatura do Termo de fomento	R\$ 149.167,92
2ª Parcela	R\$ 149.167,92	Junho	R\$ 149.167,92
TOTAL		Total	R\$ 298.335,84

O valor total, de JANEIRO a DEZEMBRO de 2023, do Termo de Fomento é de **R\$ 298.335,84 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

11. FONTE/ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para fazer frente às despesas de manutenção do serviço de acolhimento são provenientes do Termo de Fomento realizado com a Secretaria Municipal de Saúde e o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus.

12. RECURSOS HUMANOS

CARGO – PROFISSÃO	FUNÇÃO
Técnico de Enfermagem	Realizar procedimento da área da saúde; aferição da pressão arterial, verificação de sinais vitais, realização de testes de glicemia, administração de medicamentos orais, intramuscular e subcutâneo, fazer curativos, prestarem cuidados básicos integrais e prevenção de úlceras.
Enfermeiro	Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; Realizar planejamento estratégico de enfermagem; Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função; Prever e prover o setor de materiais e equipamentos; Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos. Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem; Avaliar continuamente o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem; Prover educação continuada; Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem-estar do paciente e da equipe interdisciplinar; Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os; Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência; Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias); Supervisionar e orientar o correto preenchimento dos formulários, relatórios dos serviços de enfermagem, utilizando impresso próprio da instituição.
--	--

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do presente Termo de Fomento será efetuado de forma contínua, através de prestação de contas mensais apresentado pela instituição Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus.

Lagoa Santa, 2023.

Marcos do Carmo Gerônimo
Vice Presidente
Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus

TERMO DE FOMENTO 002-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento c1efd17a-ae99-4dba-85e4-c71a62ae99be



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Natalia Costa Leão</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Marcos do Carmo Gerônimo
larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com
Assinou como parte | <i>Marcos do Carmo Gerônimo</i> |

Eventos do documento

29 Mar 2023, 14:44:12

Documento c1efd17a-ae99-4dba-85e4-c71a62ae99be **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-29T14:44:12-03:00

29 Mar 2023, 14:48:58

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-29T14:48:58-03:00

29 Mar 2023, 15:25:05

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 30808) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2023-03-29T15:25:05-03:00

29 Mar 2023, 15:39:16

NATÁLIA COSTA LEÃO **Acusou recebimento** (3bb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48624) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-03-29T15:39:16-03:00

29 Mar 2023, 15:40:19

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br.
ADICIONOU o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-29T15:40:19-03:00

29 Mar 2023, 15:40:41

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br.
ADICIONOU o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-29T15:40:41-03:00

29 Mar 2023, 15:50:51

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br.
ADICIONOU o signatário **larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-03-29T15:50:51-03:00

29 Mar 2023, 20:11:26

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51250) - [Geolocalização: -19.6411392 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-03-29T20:11:26-03:00

30 Mar 2023, 10:04:35

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 1174) - [Geolocalização: -19.6411392 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-03-30T10:04:35-03:00

30 Mar 2023, 11:34:40

MARCOS DO CARMO GERÔNIMO **Assinou como parte** - Email: larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com - IP: 177.17.67.176 (177.17.67.176.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 56260) - Documento de identificação informado: 074.170.626-10 - DATE_ATOM: 2023-03-30T11:34:40-03:00

30 Mar 2023, 11:35:40

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26506) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-03-30T11:35:40-03:00

30 Mar 2023, 11:37:56

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-

b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 7872) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2023-03-30T11:37:56-03:00

30 Mar 2023, 11:38:31

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email:
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47710) -
Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-03-30T11:38:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):778982cbd0891d1f693a882c5ff664bae10b4efd84cc2ce94e93c0cc54084b58

(SHA512):aa0e73e92d56fd2284183ecaeefc8586902b14727704864e1f9ae55704e0c9dabd0cf8f68aaa5dac62616b23af12443a40bc97752ee21ac10c7713a3a022a705

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign